

LEI Nº 1.503

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Suplementar

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (81)	01000	17.684,52
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção Dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (99)	01000	8.837,92
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (100)	01000	2.257,93
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (115)	01103	5.613,91
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (219)	01000	4.460,59
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (117)	01103	1.097,26
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (170)	01303	71.419,77
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (212)	01000	2.628,10
	TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da

anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 114.000,00 (cento quatorze mil reais) conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	01000	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2)	01000	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (3)	01000	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (5)	01000	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6)	01000	40.000,00
	TOTAL		114.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL